



De 06 de abril de 2015

## “DISPÕE SOBRE A DELIMITAÇÃO DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

**JANETE PEDRINA DE CARVALHO PAES**, Prefeita Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Pilar do Sul aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O perímetro urbano do Município fica delimitado por esta lei, nos seguintes termos:

“Começa na confluência da SPV 164 – Estrada José de Almeida Rosa, com o córrego do Campo Grande, seguindo pelo lado esquerdo da referida estrada no sentido de quem vai para o Município de Sarapuí até encontrar a Estrada Vicinal municipal Zacarias Antunes de Proença; deflete à direita e segue pelo lado esquerdo da referida Estrada até encontrar a ponte sobre o Rio Turvo; deflete à direita, sentido à montante do Rio Turvo; passando pela barra do Ribeirão do Pilar e indo à montante pelo Rio Turvo até encontrar um córrego, deflete à direita e segue à montante até a Nascente desse córrego; deflete à esquerda e segue em linha reta até a Estrada Municipal PLS 475 no cruzamento com a Rua projetada nº 3; segue pelo lado esquerdo da referida Rua Projetada nº 3 até encontrar o dispositivo de acesso das Estradas Estaduais Francisco José Ayub – SP 264 e José de Carvalho – SP 250; deflete à direita e segue pelo lado esquerdo da referida Estrada Estadual SP 250, no sentido de quem vem para o centro da cidade, até encontrar a galeria situada sobre o Ribeirão do Pilar; deflete à esquerda e sobe à montante do citado Ribeirão até encontrar o Córrego dos Lemes; deflete à direita e segue à montante do citado córrego até encontrar a divisa das propriedades do Sr. Sibilico Nunes Correa e Sr. Pedro Antonio de Carvalho; deflete à direita e segue por essa divisa até encontrar a Estrada Municipal Eunice Nunes de Almeida; deflete à direita e segue pelo lado esquerdo da referida estrada municipal até encontrar a Estrada Estadual Nestor Fogaça SP 250; deflete à esquerda e segue pelo lado esquerdo dessa estrada estadual até o trevo do cruzamento com a Avenida Santos Dumont; deflete à direita e segue em reta até encontrar a nascente do Córrego do Campo Grande e daí segue no sentido à jusante pelo citado córrego até o ponto onde teve inicio a presente descrição.”

**Art. 2º** – As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria consignada no orçamento.

**Art. 3º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Lei nº. 2.709/2012, bem como as demais disposições em contrário.

Pilar do Sul, 06 de abril de 2015.

**JANETE PEDRINA DE CARVALHO PAES**

Prefeita Municipal

**JUAREZ MÁRCIO RODRIGUES**

Secretário de Negócios Jurídicos e Tributários



## **PROJETO DE LEI Nº /2015**

**De 06 de abril de 2015.**

### **“DISPÕE SOBRE A DELIMITAÇÃO DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

#### **Mensagem Justificativa nº 024/2015**

Senhor Presidente,

O presente projeto de Lei Ordinária, visa a readequação do perímetro urbano do município, fazendo constar da zona urbana, áreas que hoje ainda se encontram na zona rural, contudo, não mantêm utilização rural ou agrária, servindo como comércio ou apenas moradia.

Tais áreas encontram-se próximas ao atual perímetro, contudo, não o integram ainda.

Vale mencionar que muitos desses imóveis são servidos por água encanada da SABESP, utilizam-se de telefonia urbana e energia elétrica.

Assim, com esse aumento do perímetro, pretende-se aumentar a arrecadação de IPTU aos cofres públicos e permitir ao poder público que ao longo dos anos, possa levar a essas áreas as melhorias necessárias de infraestrutura necessárias.

Assim, submetemos à Vossa Excelência e seus nobres pares, o presente projeto de Lei Ordinária, contando com a aprovação do mesmo, o que com certeza trará possibilidade de melhoria na vida de diversas pessoas que hoje vivem, literalmente, à margem da área urbana, não podendo gozar das benesses que constam da mesma.

**JANETE PEDRINA DE CARVALHO PAES**

**Prefeita de Pilar do Sul**

**Excelentíssimo Senhor**

**MARCOS FABIO MIGUEL DOS SANTOS**

**DD. Presidente da Câmara Municipal de Pilar do Sul/SP.**